



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANTEPROJETO DE LEI Nº 009

QUE INSTITUI NA GRADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
TEMAS DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NAO PLANEJADA
NA ADOLESCENCIA.

Art. 1º - Fica instituído na grade escolar do ensino fundamental o “Tema Gravidez não Planejada na Adolescência”.

Art. 2º - O tema abordado poderá dispor de CAMPANHAS EDUCATIVAS, com o foco de prevenção e alerta dos riscos a saúde da gestante, as dificuldades da gestação e a criação de um filho em um momento precoce de ser mãe.

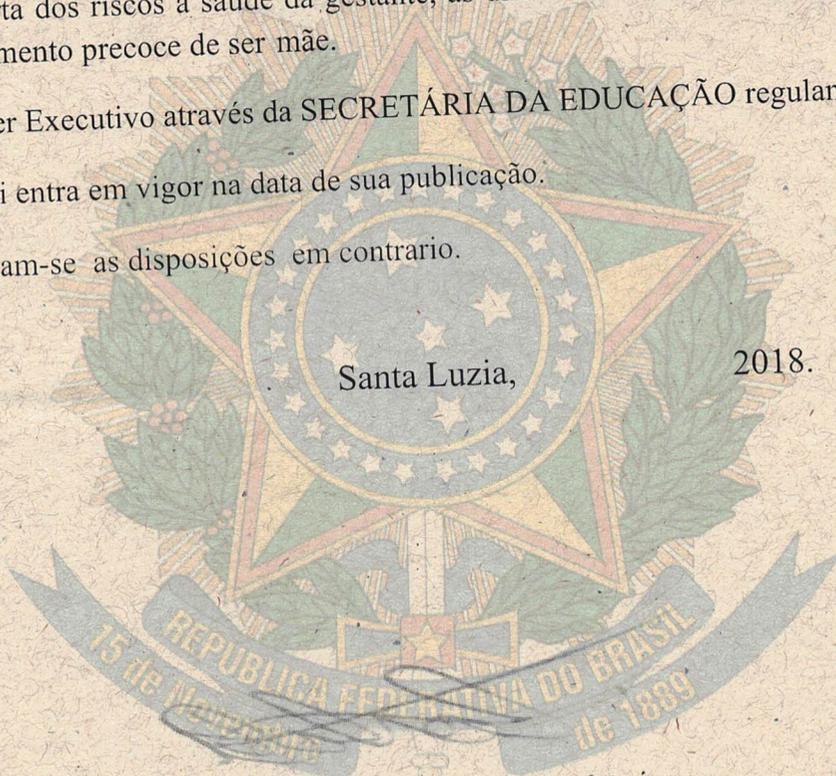
Art. 3º - O Poder Executivo através da SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Luzia,

2018.



Vereador
Neylor Cabral
A acessibilidade gera mais eficiência

Presidência 2015

08-Jun-2018-10:50-006701-22

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo prevenir a gravidez não planejada na adolescência. De acordo com o art 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a faixa etária do adolescente vai entre 12 e 18 anos. Com a aprovação do Código Civil de 2002, que alterou a capacidade civil e habilitou o cidadão com 18 anos completos a pratica de todos os atos da vida civil, a adolescência ou menoridade cessa aos 18 anos completos.

Esse período de vida é o momento de crescimento rápido e desenvolvimento da personalidade. Isso gera conflito, estresse, instabilidade emocional. A iniciação sexual acontece frequentemente nesse período, o que gera uma grande preocupação, pois além da possibilidade de ocorrer uma gravidez indesejada, pode ocorrer a disseminação de doenças sexualmente transmissíveis.

Este projeto de lei tem como objetivo levar aos adolescentes bem como seus familiares e cidadãos a uma reflexão profunda sobre a Gravidez Não Planejada na Adolescência.

Santa Luzia, 2018


Vereador
Neylor Cabral